



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25430.000152/2022-97

**Unidade Gestora:** EPSJV

CONTRATO Nº 14/2022 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo sua Diretora, **Anamaria D'Andrea Corbo**, portadora da Carteira de Identidade nº 00261760802, inscrito no CPF nº 000.114.307-70, encontrada na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, CEP 21.040-970, nesta cidade, nomeada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2575, de 05/10/2017, publicada no DOU de 03/11/2017 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil, 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) c/c o art. 1º da [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#) e do [Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010](#), Convênio nº 145/2022 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo eletrônico 25430.000152/2022-97 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "**Informações e Registros em Saúde no SUS: desafios a partir da pandemia de Covid-19**".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto intitulado "**Informações e Registros em Saúde no SUS: desafios a partir da pandemia**".

de Covid-19", conforme detalhamento das atividades constante no Projeto Básico (SEI nº 1982003).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 125.348,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico (SEI nº 1982003) que compõe o presente instrumento.

4.1. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 145/2022.

4.2. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do [Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#).

4.3. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

4.4. **SUBCLÁUSULA QUARTA:** Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 125.348,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho PTRES 208298; Fonte de Recursos 6153000000; Elemento de Despesa 33.90.39; UGR 254434; exercício de 2022, conforme Nota de Empenho 2022NE001780 (SEI nº 2156008), no valor de R\$ 125.348,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais).

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**;
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**;
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato;
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento;
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato;
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento;

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior;

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na cláusula quarta deste contrato;

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato;

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do [Decreto nº 7.423, de 2010](#), atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas;

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo;

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo;

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas;

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a [Lei nº 8.958, de 1994](#) e [Decreto nº 7.423, de 2010](#) ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato;

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei;

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta cláusula;

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### 9.1. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA**

A sanção prevista na alínea "d" desta cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### 9.2. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista na alínea "b" desta cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

#### 9.3. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

9.3.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio e;

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 11/10/2022 ao SICAF, CNJ, TST, CEIS e CNEP, do processo 25430.000152/2022-97 .

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

#### 12.1. **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades;

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações;

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinam:

---

**Anamaria D'Andrea Corbo**, pela EPSJV

---

**Hayne Felipe da Silva**, pela FIOTEC

---

**Filipe da Silva Santos**, como testemunha

---

**Renata Ferreira Rodrigues Mohammad**, como testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad**, CPF: **018.614.887-93**, IDENTIDADE: **70714472 IC/RJ**, em 24/11/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE DA SILVA SANTOS**, **Técnico em Saúde Pública**, em 01/12/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA D'ANDREA CORBO**, **Diretor(a) da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio**, em 01/12/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2210742** e o código CRC **1C4C12BA**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGA DE OFÍCIO DO TC/PAC 0126/12  
Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, e o Município de São Valentim/RS, CNPJ nº 87.613.378/0001-49, sediado à Praça Presidente Tancredo Neves, 30. Objeto: Prorrogar de Ofício a vigência do TC/PAC por mais 43 dias, passando a expirar em 13 de Maio de 2023. Signatário: Charles Moraes Barragan, CPF nº 810.326.410-53. Data de assinatura: 06/12/2022. Processo nº 25100.011108/2012-72.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 255020**

Nº Processo: 25255000871202286. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água com Chafariz de 5.000L, com captação subterrânea, alimentação de energia fotovoltaica ou da concessionária, com ou sem dessalinização da água e desinfecção por cloração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/255020-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BERTON  
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 06/12/2022) 255020-36211-2022NE080000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 255020**

Nº Processo: 25255000632202226. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Recepcionistas, Copeiras, Carregadores, Contínuo, Auxiliar de Manutenção Predial e Jardineiros, para esta Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte - SUEST/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/255020-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BERTON  
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 06/12/2022) 255020-36211-2022NE080000

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
INSTITUTO CASA DE OSWALDO CRUZ**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/11/2022, para 12/12/2022, às 09h00, no seguinte Endereço: Av. Brasil, 4365 - Bairro Manguinhos Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Objeto: Obra de conservação do Pavilhão do Relógio, Pavilhão Figueiredo Vasconcelos e Pavilhão Arthur Neiva, edificações localizadas no Campus Fiocruz Manguinhos, na Av. Brasil 4365, Manguinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

PAULA DE ALMEIDA LIMA  
Presidente da Cpl

(SIDE - 06/12/2022) 254488-25201-2022NE800033

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/11/2022, para 12/12/2022, às 10h00, no seguinte Endereço: Av. Brasil, 4365 - Bairro Manguinhos Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Objeto: Obra de Telhado, Fachadas e Instalação do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico do Palácio Itaboraí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PAULA DE ALMEIDA LIMA  
Presidente da Cpl

(SIDE - 06/12/2022) 254488-25201-2022NE800033

**ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 254434**

Nº Processo: 2543000015202252.  
Pregão Nº 27/2021. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO. Contratado: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de notebooks.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023. Valor Total: R\$ 34.340,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 254434**

Nº Processo: 25430.000173/2022-11.  
Dispensa Nº 25/2022. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO.  
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "observatório dos técnicos em saúde: compartilhar, dinamizar e democratizar a produção do conhecimento".  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 01/12/2022 a 01/08/2023. Valor Total: R\$ 255.000,00. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 254434**

Nº Processo: 2543000015202297.  
Dispensa Nº 26/2022. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO.  
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "informações e registros em saúde no sus: desafios a partir da pandemia de covid-19".  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total: R\$ 125.348,00. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254434**

Número do Contrato: 6/2017.  
Nº Processo: 25380.000962/2017-19.  
Dispensa. Nº 44/2017. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 12 (doze) meses, bem a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) ao valor atualizado do contrato. Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.124.205,05. Data de Assinatura: 12/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254434**

Número do Contrato: 9/2021.  
Nº Processo: 25430.000225/2021-60.  
Dispensa. Nº 31/2021. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 8 (oito) meses, de 12/11/2022 a 12/07/2023. Vigência: 12/11/2022 a 12/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 199.997,34. Data de Assinatura: 10/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254434**

Número do Contrato: 12/2021.  
Nº Processo: 25430.000211/2021-46.  
Dispensa. Nº 33/2021. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 5 (cinco) meses, de 01/12/2022 a 01/05/2023. Vigência: 01/12/2022 a 01/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 78.835,13. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254434**

Número do Contrato: 13/2021.  
Nº Processo: 25430.000233/2021-14.  
Dispensa. Nº 32/2021. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2022 a 01/12/2023, e acréscimo de R\$ 24.379,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove reais), que corresponde à 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento) do valor inicial do contrato. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 99.996,30. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254434**

Número do Contrato: 9/2020.  
Nº Processo: 25430.000130/2020-65.  
Dispensa. Nº 39/2020. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 5 (cinco) meses, de 30/11/2022 a 30/04/2023. Vigência: 30/11/2022 a 30/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 199.981,40. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254434**

Número do Contrato: 10/2021.  
Nº Processo: 25430.000201/2021-19.  
Dispensa. Nº 34/2021. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 25/11/2022 a 25/11/2023. Vigência: 25/11/2022 a 25/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 299.995,07. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2022).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 254434**

Nº Processo: 2543000022020218. Objeto: Aquisição de alimentação transportada (refeições, lanches e kit lanches) com porcionamento dos alimentos in loco, por 12 meses, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital deste Pregão). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254434-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/12/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Levantar em consideração as descrições do Termo de Referência e não a do CATMAT. Item 01: Lanche / Item 02: Refeição / Item 03: Kit lanche. ANEXOS: Anexo I-Termo de Referência; Anexo II-Termo de Contrato; Anexo III-Proposta Pro Forma; Anexo IV- Portaria nº 150/2019-COGAD/FIOCRUZ; Anexo V-Atestado de Visita Técnica..

JULIANA E COSTA DE CARVALHO  
Pregoeira

(SIASGnet - 06/12/2022) 254434-25201-2022NE000264

